



UniPIAGETBrasil
Faculdade PIAGET

REGULAMENTO
PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DE ESTUDANTES

Suzano, 2018

REGULAMENTO

PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DE ESTUDANTES

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define regras específicas do Programa de Mobilidade Internacional de Estudantes adiante designado como Programa e aplicável a Faculdade PIAGET adiante designada como FACPIAGET para os estudantes regularmente matriculados em cursos superiores de Graduação.

§ 1º. Para fins deste regulamento, entende-se por Mobilidade Internacional de Estudantes o processo pelo qual o estudante desenvolve atividades em instituições de ensino distintas daquela que mantém vínculo acadêmico.

§2º. No Programa de Mobilidade Internacional de Estudantes o estudante mantém o vínculo de matrícula na Instituição de origem durante o período de permanência na condição de “estudante em mobilidade internacional”.

Artigo 2.º

Das Instituições Participantes

Os estudantes dos cursos de Graduação da FACPIAGET poderão se candidatar às Instituições de Ensino estrangeiras do Universo Piaget em Portugal, através das Escolas Superiores de Educação Jean Piaget (ESE JP), Escolas Superiores de Saúde Jean Piaget (ESS JP), Escola Superior de Tecnologia e Gestão Jean Piaget (ESTG JP) e Institutos Universitários (ISEIT — Institutos Superiores de Estudos Interculturais e Transdisciplinares) e nas Universidades Jean Piaget da Guiné-Bissau, de Cabo Verde, de Angola e de Moçambique. As Instituições participantes têm como língua de ensino a língua portuguesa. Cada universidade participante do programa de intercâmbio tem datas específicas de início de semestre (variando de meados de setembro a início de outubro) e de final de semestre (variando de meados de junho a meados de julho).

Artigo 3.º

Gestão do Programa

1. A gestão do programa por parte da FACPIAGET é da competência e assegurada do Setor de Mobilidade Internacional da Faculdade Piaget conjuntamente com o coordenador de cada curso:

a) Ajudar os interessados a preencher os formulários de inscrição, explicar-lhes o funcionamento do programa bem como os procedimentos e os documentos necessários para realização do programa de mobilidade internacional.

b) Aconselhar o estudante na elaboração do programa de estudos, para que este corresponda aos interesses pessoais do estudante.

c) A definição, com os estudantes selecionados, dos planos de estudo a desenvolver nas instituições de acolhimento, assegurando a sua viabilidade.

d) Atualizar e propor novos acordos de colaboração e intercâmbio.

Artigo 4.º

Do Registro de Interesse

Para que a FACPIAGET possa indicar os estudantes para as universidades estrangeiras, eles deverão inscrever-se no Setor de Mobilidade Internacional da Faculdade Piaget, demonstrando seu interesse em participar do programa mediante a entrega da documentação exigida conforme as orientações abaixo:

- a) Período: o período de inscrição será sempre nos meses de setembro a novembro de cada ano.
- b) Preencher formulário de interesse e agendar reunião no Setor de Mobilidade Internacional da Faculdade Piaget.

Artigo 5.º

Elegibilidade

É elegível para o Programa de Mobilidade Internacional da Faculdade Piaget o aluno que esteja regularmente matriculado na Faculdade PIAGET, que tenham cursado no mínimo dois semestres do curso e que estejam matriculados e adimplentes com as suas mensalidades.

Artigo 6.º

Das responsabilidades da FACPIAGET

Caberá a FACPIAGET:

1. Receber o aluno interessado no Programa Mobilidade Internacional da Faculdade Piaget.
2. Orientar os interessados em relação aos programas oferecidos, disciplinas e/ou atividades disponíveis no período de interesse do aluno dentre elas:
 - cursos de pequena duração;
 - participação em aulas e disciplinas regulares;
 - palestras, conferências, seminários ou congressos;
 - participação em projeto de pesquisa;
 - atividades realizadas em empresas que produzam sentido (i) para o desenvolvimento das competências ou (ii) para o planejamento de carreira do aluno e que correspondam a um dos seguintes itens: visitas técnicas; estágio de observação; reuniões com diretoria/coordenadores, feiras técnicas ou de empregos;
 - atividades de extensão na comunidade;
 - atividades culturais: serão consideradas as atividades correspondentes a visitas culturais (museus, teatros, pontos históricos, feiras típicas etc.);

- atividades turísticas: serão consideradas as atividades turísticas realizadas, como viagens e passeios, realizados com a universidade estrangeira ou por conta própria;
 - atividades desportivas.
3. Fornecer informações em relação à documentação necessária para o deslocamento e permanência no país de escolha, bem como os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação e outros não inclusos no Programa Mobilidade Internacional da Faculdade Piaget.
4. Inscrever o aluno selecionado junto à Instituição Anfitriã internacional.
5. Promover *workshop* com alunos já selecionados a fim de orientá-los sobre questões culturais e acadêmicas a serem vivenciadas nos países de destino.

Artigo 7.º

Inscrições

1. O Programa de Mobilidade Internacional da Faculdade Piaget está aberto a estudantes da FACPIAGET que pretendam frequentar, num determinado ano acadêmico, unidades curriculares e/ou efetuar visita de estudos numa das instituições do Universo Piaget com as quais a FACPIAGET tenha protocolo de cooperação e mobilidade internacional.
2. O estudante deve analisar com o Coordenador de Curso, o elenco de disciplina(s) e/ou atividades que pretende realizar e definir com ele o plano a frequentar.
3. O período de mobilidade tem uma duração mínima de duas semanas e máxima de um mês.
4. Documentos necessários para entrada no Programa: Cópia da primeira página do passaporte com visto quando necessário, Formulário de inscrição no Programa de Mobilidade Internacional da Faculdade Piaget (anexo).
5. A FACPIAGET não se responsabiliza por qualquer reembolso de despesas relativas à viagem, alojamento e alimentação, ou outros gastos decorrentes do programa pagos pelo estudante.
6. A Obtenção de visto:
 - a) É de responsabilidade do estudante providenciar o visto adequado à realização de atividades acadêmicas no país de destino, conduzindo todas as etapas necessárias e arcando com todos os custos relacionados à emissão do documento. O visto garante a entrada e a permanência do estudante no país de destino.
 - b) Cabe ao estudante entrar em contato com as autoridades consulares do país de destino para solicitar esclarecimentos. Caso o visto seja negado pelas autoridades responsáveis do país de destino, cabe ao estudante decidir se entrará com recurso junto ao consulado para reencaminhar o processo.
 - c) A FACPIAGET não intervém em qualquer etapa desse processo.

7. A Acomodação:

a) É de responsabilidade do estudante pesquisar, escolher, reservar e arcar com todas as exigências relacionadas a sua acomodação na cidade de destino.

b) Recomenda-se que o estudante se hospede em um dos locais indicados pela Instituição de Educação de destino, quando sugerido.

8. Do seguro:

É de responsabilidade do estudante, realizar todos os encaminhamentos referentes a esses itens bem como arcar com quaisquer despesas adicionais decorrente do seguro quando exigido pela instituição de destino. Algumas instituições exigem a contratação de seguro específico por parte do estudante no local de destino.

É obrigatória a contratação do seguro de saúde para todo o período em que o estudante estiver no Exterior.

Artigo 8.º

Objetivos do Programa

1. Compreender as relações humanas e sua diversidade cultural, respeitando suas especificidades, ampliando sua visão de mundo, competências relacionais e profissionais em ambientes transnacionais.
2. Desenvolver postura crítica e reflexiva bem como autonomia intelectual, com ênfase nas áreas escolhidas.
3. Complementação de sua formação acadêmico-profissional por meio de contato com diferentes métodos, processos e tecnologias voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e inovação.
4. Compreender os fundamentos teóricos e práticos da área escolhida.
5. Estimular a cooperação técnico-científica e a troca de experiências acadêmicas entre os estudantes, professores e instituições nacionais e internacionais.
6. Proporcionar maior visibilidade nacional e internacional da FACPIAGET.
7. Contribuir para o processo de internacionalização do ensino superior da FACPIAGET.

Artigo 9.º

Assinatura do contrato

Os estudantes selecionados terão que proceder à assinatura do contrato que lhes confere o *status* de estudante em mobilidade.

Artigo 10.º

Do Comportamento dos estudantes

1. Na instituição de acolhimento, os estudantes devem adotar um comportamento que honre a FACPIAGET e o país.
2. A violação do disposto no número anterior, valorada pelo Coordenador do programa da instituição de acolhimento, terá como consequência a imediata suspensão sendo o estudante notificado que deverá regressar imediatamente à instituição de origem.
3. As sanções previstas no número anterior são aplicadas pelo Coordenador de cada curso, após recepção da informação da instituição de acolhimento e audição do estudante.

Artigo 11.º

Obrigações do estudante

1. Aceitar responsabilidade financeira por todas as suas despesas pessoais, incluindo todo o deslocamento, alojamento e alimentação.
2. Providenciar os seguros exigidos pela instituição de destino e/ou pelo país de destino.
3. Cumprir as leis da imigração do país de acolhimento e tratar dos procedimentos junto das autoridades consulares do país de acolhimento para obtenção de vistos, quando necessário.

Artigo 12.º

Dos Relatórios

Durante o período de intercâmbio, o aluno produzirá um relatório contendo as atividades realizadas no programa de mobilidade. Este deverá ser entregue no Setor de Mobilidade Internacional de Estudantes em até 60 dias após o término das atividades na instituição estrangeira.

Artigo 13.º

Disposições Finais

Matrícula

O estudante selecionado no âmbito do Programa terá que manter a matrícula em dia com a FACPIAGET, durante o período de mobilidade.

Artigo 14.º

Mensalidades

1. Os estudantes em mobilidade deverão efetuar normalmente o pagamento das mensalidades na FACPIAGET.
2. Os estudantes estão isentos do pagamento de mensalidade ou qualquer outra taxa na instituição de acolhimento.

Artigo 15.º

Descumprimento

O descumprimento das normas deste Regulamento, bem como do contrato de estudante, pode determinar sanções como:

1. A suspensão do processo administrativo e o cancelamento de todos os atos acadêmicos do estudante.
2. Inquérito disciplinar.
3. Anulação da matrícula.

Artigo 16.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação ou de aplicação deste regulamento são resolvidos pelo Diretor Geral da FACPIAGET, ouvido a respectiva coordenação do curso.

O Presente Regulamento entra em vigor a partir do ano letivo de 2019.